

Interior

Edital de Citação do requerido SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO, PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS. (Justiça Gratuita)
Processo: 0000403-88.2019.8.16.0031
Classe Processual: Monitória
Assunto Principal: Nota Promissória
Valor da Causa: R\$3.376,90
Autor(s): O MEDIADOR.NET EIRELI - ME
Réu(s): SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO
A Excelentíssima Senhora Doutora HELOISA MESQUITA FAVARO, MMª, Juíza de Direito Substituta da Segunda Vara Cível da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na Forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os auto de Ação Monitória n.º 0000403-88.2019.8.16.0031, em que é requerente O MEDIADOR.NET EIRELI - ME e requerido SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO, fica devidamente CITADO o requerido SEBASTIÃO VALDIR FALCÃO, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação referida na petição inicial ou ofereça embargos, no mesmo prazo, contados da juntada ao processo do comprovante de citação (Código de Processo Civil, art. 701, c/c art. 231, inc. IV), sob pena de revelia e de conversão automática do procedimento em executivo, lastreado em título judicial. Cumprida a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, ficará o réu dispensado do pagamento de custas processuais (art. 701, §1º do CPC) e fixados os honorários advocatícios em 5% do valor da causa (art. 701, "caput"), no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de trinta por cento do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 5º c/c. art. 916). Fica o réu advertido de que qualquer manifestação no processo deverá ser apresentada por regularmente constituído. Fica ainda, advertido, de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Resumo da Inicial: Trata-se da Ação Monitória, cujo objeto é as notas promissórias que tinha como objeto a redução de uma dívida no valor de R\$ 44.130,75 (quarenta e quatro mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), junto à OMNI S/A, conforme esclarecido no contrato de prestação e serviços. Ocorre que o Executado pagou apenas a primeira parcela do serviço inicial, que na época do contrato era de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), deixando de pagar o restante dos títulos, objeto da presente ação. Assim sendo, fica Vossa Senhoria, devidamente CITADA, para que no prazo de quinze (15) dias, efetue o pagamento da quantia de R\$ 5.867,19 (cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Eu Tatiani Aparecida Serbai, Função Juruamentada. Guarapuava, 29 de abril de 2021.

